

Proc. Administrativo 041/2021

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo - GERAD

Para: GERHU - Gerente

Data: 25/01/2021 às 09:10:47

Setores (CC):

GERAD, COSUP, GERHU

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, GERHU, DIPRE, ASJUR, ASLIC, DITEC, SEDIR, GERAD, COSUP, ASJUR, ASLIC, GERHU

PC 2480 - JOVEM APRENDIZ

Prezados, segue PC 2480 para providências e assinaturas. Conforme orientação será enviada a capa separada dos anexos.

—
Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Anexos:

ANEXO 1 - CAPA PC 2480 - Contratação Jovem Aprendiz.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Filipe Feitosa Meneze...	25/01/2021 09:11:12	1Doc	LUIZ FILIPE FEITOSA MENEZES MACEDO CPF 043.3...
Wagner Marcel de Santana	25/01/2021 12:07:46	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.908.265-00
Joel Dos Santos	25/01/2021 16:36:00	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.897.325-00
Jorge Swami Santana de Ara...	25/01/2021 16:37:42	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Victor Santos Valeriano	26/01/2021 10:11:06	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	01/02/2021 14:08:10	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.207.175-20
Enaldo Cezar Santana Valad...	03/02/2021 17:47:10	1Doc	ENALDO CEZAR SANTANA VALADARES CPF 201.470.4...
Valmor Barbosa Bezerra	03/02/2021 19:34:33	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.018.125-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**

		COMPRA / CONTRATAÇÃO		NUMERO:	
				PC 2480 / 2021	
				DATA:	REV.
MODALIDADE					
LICITAÇÃO ☒ DISPENSA ☐ INEXIGIBILIDADE ☐					
VALOR ESTIMADO (ICMS Origem)					
R\$ 108.336,59		cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos			
VALOR ESTIMADO (Com DIFAL/ST)					
R\$ 108.336,59		cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos			
OBJETO					
Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.					
O R Í G E M / A P L I C A Ç Ã O					
Gerencia / Assessoria GERHU Diretoria DIRAF	DOCUMENTO PC 2480 / 2021	DATA 22/01/2021	APLICAÇÃO SEDE		
JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS					
Essa contratação tem por finalidade cumprir a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e a legislação trabalhista. Das empresas contatadas a única que oferece o serviço de agente de integração é o CIEE, então só recebemos uma proposta.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA (Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)					
☐ Materiais ☒ custo _____ ☒ Serviço ☐ Investimento _____					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
PRAZO DE ENTREGA			PRAZO DE CONTRATAÇÃO		
IMEDIATO			DOIS ANOS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			MODALIDADE DE ENTREGA		
MENSAL			CIF - destinatário		
EMPRESAS CONTATADAS			EMPRESA VENCEDORA		
RH BANCO DE GENTE, CATHO, CIEE, ESPRO, FIES			CIEE CNPJ 61.600.839/0001-55		
EMISSION					
GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE			EMITENTE COSUP		
VERIFICAÇÃO					
Joel dos Santos COSUP		Jorge Swami S. de Araújo GERAD		Victor Santos Valeriano ASLIC	
APROVAÇÃO					
Valmor Barbosa Bezerra DIPRE		Lauro Daniel Beisl Perdiz DIRAF		Enaldo C. S. Valadares DITEC	

Despacho Proc. Administrativo 1- 041/2021

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo - GERAD

Para: GERHU - Gerente

Data: 25/01/2021 às 09:13:10

Setores (CC):

GERAD, COSUP, GERHU

Segue PC 2480 para providências e assinaturas.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo

Assistente Organizacional - GERAD

[Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco](#)

Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Anexos:

ANEXO 2 - CERTIDÕES.pdf

ANEXO 3 - MAPA DE COTAÇÃO 2480 - JOVEM APRENDIZ.pdf

ANEXO 4 - ORÇAMENTOS.pdf

ANEXO 5 - E-MAILS.pdf

ANEXO 6 - SC 2480.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel Dos Santos	25/01/2021 10:56:16	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.897.325-00
Luiz Filipe Feitosa Meneze...	25/01/2021 11:04:44	1Doc	LUIZ FILIPE FEITOSA MENEZES MACEDO CPF 043.3...
Wagner Marcel de Santana	25/01/2021 11:52:58	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.908.265-00
Jorge Swami Santana de Ara...	25/01/2021 16:36:49	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Luiz Filipe Feitosa Meneze...	25/01/2021 16:47:07	1Doc	LUIZ FILIPE FEITOSA MENEZES MACEDO CPF 043.3...
Victor Santos Valeriano	26/01/2021 10:12:47	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
Endereço: R TABAPUA 540 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2020 a 16/01/2021

Certificação Número: 2020121801455871939987

Informação obtida em 21/12/2020 10:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001091680-2020
Número do Contribuinte: 016.091.0194-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TABAPUA , 540 , ITAIM BIBI - CEP: 04533-001
Cep: 04533-001
Liberação: 04/12/2020
Validade: 04/03/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:18:32 horas do dia 10/12/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 50AAE989

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1966
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TABAPUA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 04.533-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR	TELEFONE (11) 3040-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **15:53:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.600.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 27961345

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/01/2021 09:17:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1007628 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Liberação: 16/11/2020

Validade: 14/02/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:19:30 horas do dia 05/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Início atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 00540 - CEP: 04533-001)
CCM 5.138.784-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)
CCM 4.574.326-6- Início atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)
CCM 4.792.963-4- Início atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.965-0- Início atv :09/11/2012 (AV DR. USSIEL CIRILO, 00204 - CEP: 08070-060)
CCM 5.520.932-7- Início atv :23/06/2016 (R TABAPUÃ, 469 - CEP: 04533-011)
CCM 2.700.258-6- Início atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010)
CCM 2.838.769-4- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 00684 - CEP: 04533-002)
CCM 3.553.691-8- Início atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 00445 - CEP: 04533-001)
CCM 4.808.720-3- Início atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.808.715-7- Início atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)
CCM 5.382.639-6- Início atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 6.226.318-8- Início atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)
CCM 9.357.758-3- Início atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)
CCM 9.481.264-0- Início atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)
CCM 2.118.662-6- Início atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)
CCM 2.698.296-0- Início atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.838.763-5- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.951.628-5- Início atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)
CCM 3.541.193-7- Início atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)
CCM 4.163.125-0- Início atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)
CCM 4.937.458-3- Início atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)
CCM 4.946.645-3- Início atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001)
CCM 4.781.534-5- Início atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.781.511-6- Início atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 4.781.517-5- Início atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)
CCM 4.781.528-0- Início atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.938.129-6- Início atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901)
CCM 5.190.742-9- Início atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 00163 - CEP: 04117-090)
CCM 5.190.738-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:19:30 horas do dia 05/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:19:30 horas do dia 05/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:56 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **A6B3.2316.1D32.6FAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5554220

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0004489619





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Certidão nº: 21204652/2020

Expedição: 31/08/2020, às 09:19:02

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
PROTOCOLO: SFP-EXP-2020/206081

INTERESSADO - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: até 3/5/2021, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:31:18 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **AF54.9A82.DB34.78E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Item		Qtd Cotada Und				Produto				Última Compra								Solicitação											
		Fornecedor		CIEE						Data		Qtd		Und		Preço		Valor		Fornecedor		Melhor		Negociado		Qtd		Fornecedor	
		Referência		IPI ICM DES		IPI ICM DES		IPI ICM DES		IPI ICM DES		IPI ICM DES		IPI ICM DES		IPI ICM DES		IPI ICM DES		IPI ICM DES									
1		1.0000		SER		1 - 10.02.65.0001 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		Qtd. Estoque: 0,0000 - SER		08/01/2021		1.0000		SER		1.523,6000		1.523,6000		CIEE		00002480							
		1.0000																											
Prouto Alt.																													
Qtd a ser fornecida				1,0000																									
Preço proposto				108.336,5900																									
Valor proposto				108.336,5900																									
Impostos/Desconto																													
Marca																													
Cond. Pagamento		INFORMADA		Pr. Entr.: 1		Pr. Entr.:		Pr. Entr.:		Pr. Entr.:		Pr. Entr.:		Pr. Entr.:		Pr. Entr.:		Pr. Entr.:		Pr. Entr.:									

COTAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇO

À

SERGIPE GÁS SA - SERGAS

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

DADOS DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.554.262.117	
ENDEREÇO: RUA TABAPUÃ, N° 540 – ITAIM BIBI	TEL/FAX:(61) 99643-5615
CEP: 04.533-001	CIDADE: SÃO PAULO UF:SP
Unidade de Operação: Aracaju/SE	CEP: 490025-740
Telefone: 79 9 9982-5703	CIDADE: UF:
E-mail: franklim_nunes@ciee.org.br	BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3336-7 C/C: 299370-8
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:	
NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	
RG:	
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100

Preço global da proposta para 24 (vinte e quatro meses) meses: R\$108.336,59 (cento e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) reais;

Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

No valor total de nossa proposta comercial estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, carga e descarga, embalagem, taxas com desembaraços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

A presente proposta é válida somente para cotação de preços. Caso a Administração Pública queira formalizar contrato com este Centro de Integração as condições contratuais deverão ser enviadas para análise prévia.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em **90 (noventa) dias** a contar desta data.

Aracaju/SE, 21 de Janeiro de 2021.

Franklim Nunes
Supervisor

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

FRANKLIM DE JESUS NUNES

SUPERVISOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

61.600.839/0001-55

Centro de Integração Empresa
Escola - CIEE
Rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi
São Paulo / SP
CEP: 04533-001



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL
Razão Social: SERGIPE_GAS_S/A_-_SERGAS
Quantidade Aprendiziz(es): 3 Carga Horária: 4 horas

PROVISÃO DE CUSTO

COMPETÊNCIA - 2021	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL 2021
01. Salário FEDERAL HORA		R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$17.049,78
02. Periculosidade		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03. Insalubridade		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04. FGTS sobre salário (2,0% sobre Salário)		R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$341,00
05. PIS sobre salário (1,0% sobre salário)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
06. Provisão de férias		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
08. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (06 + 07)]		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
09. Provisão PIS sobre férias [1,0% sobre (06 + 07)]		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10. Provisão 13º Salário		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$710,41	R\$710,41	R\$1.420,82
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0 % sobre item 10)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$14,21	R\$14,21	R\$28,42
13. Vale transporte		R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$2.904,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT		R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$155,36
15. Vale Refeição		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
17. Vale Alimentação		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
18. Taxa de Administração do VA		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
19. Assistência Médica		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20. Assistência Odontológica		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)		R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$285,12
22. Crachá		R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$27,00	R\$270,00
23. Uniforme		R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$351,30	R\$3.702,60
24. Contribuição Institucional ao CIEE		R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$23.100,00
TOTAL		R\$4.363,32	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$4.336,32	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$4.709,64	R\$4.709,64	R\$46.014,10



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

Razão Social: SERGIPE_GAS_S/A_-_SERGAS

Quantidade Aprendiziz(es): 3 Carga Horária: 4 horas

PROVISÃO DE CUSTO

COMPETÊNCIA - 2022	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL 2022
01. Salário FEDERAL HORA	R\$1.704,98	R\$0,00	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$18.754,76
02. Periculosidade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04. FGTS sobre salário (2,0% sobre Salário)	R\$34,10	R\$0,00	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$375,10
05. PIS sobre salário (1,0% sobre salário)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$0,00	R\$1.704,98	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.704,98
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$0,00	R\$568,33	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$568,33
08. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00	R\$45,47	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$45,47
09. Provisão PIS sobre férias [1,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11. Provisão PIS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$17,05	R\$17,05	R\$34,10
12. Provisão FGTS sobre 13º salário (1,0 % sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
13. Vale transporte	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$3.168,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$169,49
15. Vale Refeição	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
18. Taxa de Administração do VA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$342,14
22. Crachá	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00	R\$351,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$351,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$702,60
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$2.100,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$27.510,00
TOTAL	R\$4.145,71	R\$5.286,72	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.707,01	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$5.225,25	R\$5.225,25	R\$55.079,95



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL
Razão Social: SERGIPE_GAS_S/A_-_SERGAS
Quantidade Aprendiz(es): 3 Carga Horária: 4 horas

PROVISÃO DE CUSTO

COMPETÊNCIA - 2023	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL 2023
01. Salário FEDERAL HORA	R\$1.875,48												R\$1.875,48
02. Periculosidade	R\$0,00												R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00												R\$0,00
04. FGTS sobre salário (2,0% sobre Salário)	R\$37,51												R\$37,51
05. PIS sobre salário (1,0% sobre salário)	R\$0,00												R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$1.875,48												R\$1.875,48
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$625,16												R\$625,16
08. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (06 + 07)]	R\$50,01												R\$50,01
09. Provisão PIS sobre férias [1,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00												R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$156,29												R\$156,29
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$3,13												R\$3,13
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0 % sobre item 10)	R\$0,00												R\$0,00
13. Vale transporte	R\$264,00												R\$264,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$14,12												R\$14,12
15. Vale Refeição	R\$0,00												R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,00												R\$0,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00												R\$0,00
18. Taxa de Administração do VA	R\$0,00												R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00												R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00												R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$31,36												R\$31,36
22. Crachá	R\$0,00												R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00												R\$0,00
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$2.310,00												R\$2.310,00
TOTAL	R\$7.242,54												R\$7.242,54

VALOR TOTAL PROVISIONADO PARA O PERÍODO: R\$108.336,59

Observações

As despesas com férias, 13º Salário, Crachá e Uniforme serão ressarcidas no mês do fato gerador.
Salário: Atualização em Janeiro de cada ano, de acordo com SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.
Encargos: FGTS 2%; PIS 1%; Férias 11,11%; 13o. Salário 8,33%; FGTS 2% e PIS 1% sobre Férias e 13º Salário = 23,02%.
O valor do vale transporte sofrerá variação de acordo com a quantidade necessária para cada aprendiz e possíveis reajustes anuais municipais/estaduais.
O valor de Assistência Médica sofrerá atualização no mês de Junho de cada ano.
O valor de Assistência Odontológica sofrerá atualização no mês de Outubro de cada ano.
O valor de PCMSO sofrerá atualização no mês de Janeiro de cada ano.
O Valor de Uniforme sofrerá atualizações anuais.
A Contribuição Institucional será atualizada anualmente.
Variações entre os valores estimados e os valores pagos serão apontados na prestação de contas.
A unidade concedente de aprendizagem repassará ao CIEE 100% dos valores gastos com salários, benefícios, encargos sociais e custos administrativos e operacionais apontados na prestação de contas.



Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

24 mensagens

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 08:56

Para: fabiane@rhbancoegente.com.br

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cco: cinthia.reis@espro.org.br, marcelo.matos@fies.org.br, monalisa_araujo@ciece.org.br, william.souza@catho.com

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **19/ 01/ 2019 (quarta-feira), às 17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br**OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

--

Atenciosamente,

**Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo**
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br**2 anexos****Condições gerais para fornecimento de materiais e serviço à SERGAS.pdf**

24K

**TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de jovem aprendiz - V.2.pdf**

685K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: luiz.macedo@sergipegas.com.br

12 de janeiro de 2021 08:56



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **william.souza@catho.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> ov18sor2052306ejb.26 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; william.souza@catho.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> ov18sor2052306ejb.26 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 12 Jan 2021 03:56:47 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

To: fabiane@rhbancoegente.com.br

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Bcc: william.souza@catho.com

Date: Tue, 12 Jan 2021 08:56:34 -0300

Subject: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

----- Message truncated -----

jaqueline@rhbancoegente.com.br <jaqueline@rhbancoegente.com.br>

12 de janeiro de 2021 14:20

Para: suprimentos@sergipegas.com.br

Cc: Seleção <selecao@rhbancoegente.com.br>, DUARTE <fabiane@rhbancoegente.com.br>

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo, Boa Tarde!

Agradecemos pelo contato e pela oportunidade em parceria com essa conceituada empresa.

Gostaríamos de esclarecer, se a empresa prestadora de serviço será responsável pelo Recrutamento do programa de Jovem aprendiz? Ou intermediador?

Não fazemos vínculo de aprendizagem.

Caso seja somente o Recrutamento & Seleção enviaremos, a proposta com um projeto de avaliação do perfil desejado.

De: fabiane@rhbancoegente.com.br <fabiane@rhbancoegente.com.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 09:14

Para: jaqueline@rhbancoegente.com.br

Cc: 'Seleção' <selecao@rhbancoegente.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 08:57

Para: fabiane@rhbancoegente.com.br

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Assunto: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

Bom dia! Prezados Fornecedores,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **19/ 01/ 2019 (quarta-feira), às 17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

--

Atenciosamente,

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 14:24

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Iedo Flávio de Andrade Filho
<iedo.filho@sergipegas.com.br>

Prezados, surgiu o seguinte questionamento. Poderiam responder?

*Eu mandei o e-mail solicitando orçamento para ESPRO, CIEE, FIES, RH banco da Gente. Se tiverem contato de outras empresas por favor me mandem. Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 14:54

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Cc: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Prezado, boa tarde!

Como o próprio objeto diz: "... realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas...".

Complementar à descrição do objeto a ser licitado, tem o item I, do tópico 4.4 diz que a Organização Contratada deverá assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz.

Complementando, ainda no tópico 4.4, o item y, diz que a Organização Contratada deve:

"y) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:

- registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- garantia do salário mínimo hora mensal;

- férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;

- contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos." (grifo nosso)

Assim, diante das citações acima, podemos afirmar que a organização a ser contratada será responsável pelo processo de recrutamento e seleção e, também, por toda a gestão, inclusive registrar a CTPS, garantir salário mínimo hora mensal, férias, vale transporte, 13º, 1/3 constitucional, FGTS, benefícios, encargos etc... Tudo de acordo com a legislação.

Todo mês, a organização a ser contratada deverá apresentar à Sergas a prestação de contas referentes aos valores pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

At.te,

--



Adm. Iêdo Flávio de Andrade Filho

Administrador - Gerência de Recursos Humanos/GERHU

Av. Prof. Heráclito Rollemberg, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 15:00

Para: jaqueline@rhbancoegente.com.br

Boa tarde Jaqueline, segue a resposta do setor responsável.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

jaqueline@rhbancoegente.com.br <jaqueline@rhbancoegente.com.br>

12 de janeiro de 2021 18:30

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Luiz,

Agradecemos pela carta convite, mas não realizamos intermediação.

Estamos à disposição para terceirização de mão de obra temporária/efetiva e Recrutamento & Seleção.

Que 2021, seja um ano de muita saúde e prosperidade, desde já agradeço pelo convite à proposta.

Atenciosamente,

Jaqueline Duarte

RH Banco de Gente

79 998513379

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: jaqueline@rhbancolegente.com.br

13 de janeiro de 2021 08:32

Obrigado Jaqueline, qualquer necessidade entro em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciee.org.br>
Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Cc: fabiane@rhbancolegente.com.br, Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

15 de janeiro de 2021 17:10

Prezados, boa tarde!

Temos interesse em permanecer com a parceria, mas necessitamos que estendam o prazo visto que a proposta solicitada foge do modelo padrão. É possível?

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se
(79) 3003-2433 / Ramal: 000000
Em Home Office
canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

18 de janeiro de 2021 08:41

Para: Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Bom dia, Monalisa do CIEE pede uma extensão do prazo para envio da proposta. Como só temos eles que fazem este tipo de serviço, acho que devemos prorrogar. Posso dar mais uma semana?

----- Forwarded message -----

De: **Monalisa Magalhaes Araujo** <monalisa_araujo@ciece.org.br>

Date: sex., 15 de jan. de 2021 às 17:11

Subject: Re: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

18 de janeiro de 2021 09:00

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Cc: Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

Luiz, bom dia!

Acredito não ter problema, porém, é interessante ampliar o prazo e comunicar os outros fornecedores que enviamos.

Fico à disposição.

Sds,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Wagner Marcel de Santana
Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

18 de janeiro de 2021 09:54

Bom dia Monalisa, estamos prorrogando até próxima **terça-feira 26/01** o envio das propostas. Obrigado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: cinthia.reis@espro.org.br
Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cco: marcelo.matos@fies.org.br

18 de janeiro de 2021 09:57

Prezados, estamos prorrogando a data limite do envio das propostas para até **terça-feira 25/01**.

Em ter., 12 de jan. de 2021 às 08:56, Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>
Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

18 de janeiro de 2021 10:58

Olá Luiz, bom dia!

Agradeço pela extensão do prazo, sinalizei ao departamento responsável.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se
☎ (79) 3003-2433 / Ramal: 000000
Em Home Office
💻 canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

21 de janeiro de 2021 08:40

25/01/2021

E-mail de SERGAS - Sergipe Gás S/A - Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@cieee.org.br>

Olá, Sr. Luiz, bom dia!

Espero que esteja bem!

Conforme conversamos, desejamos agendar uma reunião ainda hoje para tratar sobre o posicionamento feito pela CNL, referente ao Termo de Referência enviado pelo senhor, é possível?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO

Assistente Administrativo

Apoio Comercial

Aracaju/Se

(79) 3003-2433 / Ramal: 000000

Em Home Office

canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

21 de janeiro de 2021 08:42

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

Bom dia Marcel, conforme havíamos conversado, veja se há possibilidade dessa reunião. No aguardo.

----- Forwarded message -----

De: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

Date: qui., 21 de jan. de 2021 às 08:40

Subject: Re: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@cieee.org.br>

21 de janeiro de 2021 12:05

Para: luiz.macedo@sergipegas.com.br, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

Bom dia!
Marcel e equipe,

Primeiro queremos agradecer pela parceria e confiança que dispensam no trabalho do CIEE.

Conforme nossa reunião hoje pela manhã, vale ressaltar dois pontos que requerem mais atenção:

4- As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico, salvo acordo entre as partes.

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

ADOTARÁ ASSINATURA ELETRÔNICA NAS CONDIÇÕES QUE O CONTRATO ESTEJA ASSINADO POR TODAS AS PARTES ANTES DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TCA. CASO HAJA ALGUMA INTERCORRÊNCIA, ORIENTA QUE ADOTEMOS O MODELO FÍSICO. A DIRETORIA AVALIARÁ A PROPOSTA DA PLATAFORMA DOCUSIGNS.

6- A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

Considerações CNL: questionar ao órgão

A responsabilidade citada no item refere-se aos empregados diretos da contratada excluindo os aprendizes que estarão desempenhando suas atividades no órgão, não sendo possível a responsabilização pelos seus atos?

TRATA-SE DE UMA CLÁUSULA PADRÃO DO ÓRGÃO E REFERE-SE AO USO INDEVIDO DA IMAGEM DA SERGÁS, UTILIZAÇÃO DO NOME SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. PORTANTO, SERÁ ADERIDO E RESPEITADO PELO CIEE.

Quanto à contraproposta da Contribuição Institucional, uma vez que a Sergás manifestou a contratação de mais 1 aprendiz, totalizando 3 jovens, apresentamos o novo valor que deixa de ser R\$ 761,80 para R\$ 700,00/mês por cada aprendiz ativo.

Obrigado e estamos à disposição!

Edifício Horizonte Jardins Offices & Hotel
Av. Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818. Bairro Jardins
Aracaju/SE - CEP: 49025-740.
Ao lado do Shopping Jardins e do NB Hotéis

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



FRANKLIM NUNES
Supervisor de Unidade de Atendimento
Administração
Aracaju/SE
☎ (79) 3003-2433 / Ramal: 000000
☎ (79) 999-825-703
Em Home Office
💻 canaldeetica.com.br/ciee



Em ter., 19 de jan. de 2021 às 12:50, CNL <cnl@ciee.org.br> escreveu:

Prezada,

Encaminho análise do termo de referência, sugiro que antes do envio da proposta sejam questionados os itens com a informação "**Considerações CNL: questionar ao órgão**", os demais apontamentos a supervisão e gerência deverão decidir sobre o envio ou não da proposta.

Segue anexo modelo da proposta e planilha de custos para que façam os ajustes necessários nos locais em destaque.

Qualquer dúvida estou à disposição.

1- Mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho, após o término do contrato de aprendizagem.

Considerações CNL: Atenção ao cumprimento deste item, tendo em vista que não realizamos esta ação.

2- A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;

Considerações CNL: verificar a forma de seleção, tendo em vista que impacta diretamente na proposta.

3- Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

4- As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico, salvo acordo entre as partes.

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

5- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Considerações CNL: questionar ao órgão

Sr. Pregoeiro, os valores repassados para pagamento dos aprendizes, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos aprendizes. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a

prestação de serviços realizados.

Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária.

Solicitamos esclarecer se este procedimento atende das exigências da CONTRATANTE

6- A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

Considerações CNL: questionar ao órgão

A responsabilidade citada no item refere-se aos empregados diretos da contratada excluindo os aprendizes que estarão desempenhando suas atividades no órgão, não sendo possível a responsabilização pelos seus atos?

7- A contratada deve fornecer um banco de currículos para seleção dos aprendizes.

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

8- Fornecer, sempre que solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do Art. 29, Inciso I, do Decreto Federal nº 5.598/05 :

Considerações CNL: decreto revogado pelo decreto 9.579/2018.

9 - Após conclusão do processo seletivo e identificação do(a) candidato(a) finalista, a prestadora de serviço terá o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão do processo admissional para contratação do jovem aprendiz na SERGAS.

Considerações CNL: decreto revogado pelo decreto 9.579/2018.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



DAYANE DO CARMO SOARES FARIA
Analista Administrativo

CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL

Brasília - DF

(61) 3252-4830 / Ramal: 4905

Em Home Office

canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

luiz.macedo@sergipegas.com.br <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: franklim_nunes@cieee.org.br, franklim_nunes@cieee.org.br

21 de janeiro de 2021 13:24

Sua mensagem

Para: franklim_nunes@cieee.org.br
Assunto: Re: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.
Enviada: 21/01/2021 12:05:42 GMT-3

foi lida em 21/01/2021 13:24:38 GMT-3

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br> 21 de janeiro de 2021 15:28
Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Cc: Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@cieee.org.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado pelo supervisor Franklim Nunes, segue abaixo os arquivos referente a assinatura eletrônica para devida análise.

No próprio documento não consta data e horário de assinatura, porém no Certificado de Conclusão, complementar a esse tipo de assinatura, demonstra todos os detalhes desta, conforme MODELO ABAIXO.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se
☎ (79) 3003-2433 / Ramal: 000000
Em Home Office
💻 canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Certificado Conclusão DocuSign - TESTE.pdf
270K

 **Assinatura Eletrônica - APRESENTAÇÃO (1) (1) (1).pdf**
940K

 **Passo a Passo DocuSign (2) (1).pdf**
875K

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

22 de janeiro de 2021 08:09

Para conhecimento.

----- Forwarded message -----

De: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Certificado Conclusão DocuSign - TESTE.pdf**
270K

 **Assinatura Eletrônica - APRESENTAÇÃO (1) (1) (1).pdf**
940K

 **Passo a Passo DocuSign (2) (1).pdf**
875K

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>

22 de janeiro de 2021 10:07

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Cc: Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Prezados, bom dia!

Segue anexo proposta e planilha de custos, conforme solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se
(79) 3003-2433 / Ramal: 000000
Em Home Office
canaldeetica.com.br/ciece



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PLANILHA DE CUSTOS- SERGIPE GAS.pdf**
46K

 **Proposta de Preço SERGAS.pdf**
247K

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

22 de janeiro de 2021 11:18

Para: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>

Cc: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Obrigado Monalisa, irei montar o processo e entraremos em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Iêdo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

22 de janeiro de 2021 14:03

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>, Wagner Marcel de Santana

<marcel@sergipegas.com.br>

Luiz, boa tarde!

Conforme orientações extraídas da reunião, segue nova versão do Termo de Referência, com as adequações necessárias para contratação.

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Adm. Iêdo Flávio de Andrade Filho

Administrador - Gerência de Recursos Humanos/GERHU

Av. Pref. Heráclito Rollemberg, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de jovem aprendiz - V.3.docx**
100K

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

25 de janeiro de 2021 08:45

Para: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>

Cc: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Prezados, vocês conseguem no setor contábil a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**? Estou precisando para anexar no processo e não estou conseguindo emitir, desde sexta feira o site da receita diz que está indisponível. Agradeço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

25/01/2021

E-mail de SERGAS - Sergipe Gás S/A - Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS									
Pirâmide									
Requisitante: 00002480 a 00002480									
Solicitação: a									
Emissão: a									
Liberação: Situação Solic.: Todas									
Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Cotação	AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Referência									
Aplicação									
Observação									
Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00002480	Emissão: 11/01/2021	Dt. Últ. Alt.: 11/01/2021	Liberada: SIM						
Solicitante: IEDO FLAVIO DE ANDRADE FILIÇÃO	11/01/2021	Usu. Libera.: 84.000,00							
Un. Comp.: DISUP	Valor Total :								
1 WAGNER MARCEL DE SA 84.000,00 1,00 84.000,00 0,00SER 0,00 SER									
10.02.65.0001 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 0008 - GERHU									
Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 65 - PROGRAMA APRENDIZ									
Ciclo Orçamentário: GERHU 2021; Conta Orçamentária: 5144 - Serviços Prestados PJ; Plano Orçamentário: 46 - GERHU 2021; Saldo Conta: 54086.99									
Total de Solicitações na Filial: 1									
Total de Solicitações: 1									



TERMO DE REFERÊNCIA SERGAS

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Sector: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: abril/2021

2. OBJETO

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

3. JUSTIFICATIVA

Ao proibir o trabalho aos menores de 16 anos, a Constituição da República de 1988 ressaltou a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. No Brasil, a aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Além da legislação acima destacada, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também prevê, nos seus arts. 60 a 69, o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

Sem sombras de dúvida, a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) foi idealizada para solucionar uma importante questão social, que é proporcionar um caminho mais seguro para a inserção do jovem no mercado de trabalho e combater o trabalho infantil. Consiste em oferecer um processo educacional aos jovens, intercalando entre atividades teóricas e práticas voltadas para o desenvolvimento profissional. Segundo as normas, a contratação do Aprendiz deve ser feita em conjunto, entre empresa (empregador) e uma organização formadora com Programa de Aprendizagem. Os jovens com idade entre 14 e 24 anos se enquadram no perfil.

Dessa forma, podemos dizer que a aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, algo cada vez mais necessário em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

Na Sergas, seguindo os preceitos legais, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, de apoio aos setores administrativo e técnico. O objetivo deve ser proporcionar ao aprendiz uma formação profissional básica, deixando os aprendizes mais preparados para os desafios que os esperam no concorrido mercado de trabalho e na vida.

A legislação determina um percentual de cota, sendo fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. As frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz (art. 429, caput e § 1º da CLT). Há, portanto, a fixação de uma cota mínima e uma cota máxima de aprendizes. Ambas devem ser observadas e o descumprimento de qualquer uma delas é considerado infração trabalhista.

É importante destacar que há algum tempo, a Sergas já vem desenvolvendo o programa de aprendizagem e que esse processo irá dar continuidade ao crescimento profissional e social dos aprendizes que estão com contrato de aprendizagem ativo, sendo assim, é fundamental a ininterrupção destes, sobre o risco de sofrer as penalidades estipulada na legislação vigente.

Independente da exigência legal, a Sergas vê na aprendizagem uma vantagem social recompensante, que é colaborar na construção da personalidade moral e cultural dos jovens sergipanos, estimulando na sua formação valores como responsabilidade, ética, respeito, cidadania e integridade.

4. DA DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

4.1. Vagas de Aprendiz:

Quantidade: 3 (três) vagas de jovens aprendizes

Horário: 4 horas/dia (segunda à sexta).

Local: Sede Sergipe Gás S/A – SERGAS.

4.2. Destaca-se que o provimento das vagas poderá ser a maior ou manter-se no quantitativo indicado pela legislação, conforme interesse e disponibilidade financeira da Companhia.

4.3. Quem pode ser aprendiz:

O adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos. Caso o adolescente ou jovem não tenha concluído o Ensino Médio, deve estar obrigatoriamente matriculado e frequentando a escola regular (§ 1º do art. 428 da CLT). A pessoa com deficiência também pode ser aprendiz, mas não há limite máximo de idade para a sua contratação como aprendiz (art. 428, § 5º, da CLT) e a exigência de comprovação da escolaridade deve considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art. 428, §6º e §8º).

4.4. A Organização Contratada deverá:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
 - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à Sergas, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;

- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da Sergas;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem.

4.5. A formação técnico-profissional do jovem aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
- b) Horário especial para o exercício das atividades;
- c) Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

4.6. A Sergas repassará mensalmente à organização contratada a quantia equivalente a 100% do salário mínimo hora, para uma jornada diária de 04h00 (quatro) horas, correspondente a cada aprendiz, acrescida das despesas com FGTS e, ainda, 100% das despesas com os benefícios, inclusive ao que se refere aos seus custos administrativos e operacionais.

4.7. A organização contratada fará jus ao ressarcimento do valor relativo à aquisição de vales transportes distribuídos aos aprendizes para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês.

4.8. A Sergas concederá à organização contratada:

- a) O pagamento de férias acrescido de 1/3 Constitucional, conforme previsto na CLT;
- b) O pagamento de indenizações de férias em rescisão contratual;
- c) O pagamento do 13º salário, inclusive proporcional, em decorrência de rescisão contratual;

- d) O pagamento do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz na proporção de 50% equivalente a 1ª parcela no mês de novembro e 50% equivalente a 2ª parcela no mês de dezembro de cada ano;
- e) O pagamento de 2% de FGTS sobre o 13º salário proporcional em decorrência da rescisão contratual e sobre a 1ª e a 2ª parcelas do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz nos meses de novembro e dezembro, respectivamente;

4.9. A organização contratada deve apresentar à Sergas, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

4.10. As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico ou eletrônica, salvo acordo entre as partes.

4.11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

4.12. Os serviços serão realizados sempre que houver abertura de vaga de jovem aprendiz na Companhia.

4.13. Após conclusão do processo seletivo e identificação do(a) candidato(a) finalista, a prestadora de serviço terá o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão do processo admissional para contratação do jovem aprendiz na SERGAS.

4.14. Caso uma das partes seja autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

4.15. Não deve ser cobrada dos jovens aprendizes, em quaisquer hipóteses, taxa referente às providências administrativas para realização do contrato de aprendizagem ou de processos seletivos.

5. PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA

5.1. Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/periódico/dimensional) e taxa de administração.

5.2. A remuneração do objeto deste Termo será custeada, sob a forma de taxa administrativa, pela Sergas, para cobrir os custos dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

5.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do contrato;

5.4. As organizações que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, bem como os menores custos diretos e indiretos.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega da documentação técnica e fiscal e da aprovação da SERGAS.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SERGAS, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. Caberá à Contratada aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema.

7.3. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.4. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Sergas, zelando pelo pronto atendimento.

7.5. Comunicar à SERGAS, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar.

7.6. A contratada deve fornecer um banco de currículos para seleção dos aprendizes.

7.7. A contratada deve apresentar à Sergas, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

7.8. Comunicar, em tempo hábil, à SERGAS, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7.9. A Contratada deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento legal e administrativo das atividades e prazos.

7.10. Manter a Sergas informada acerca das exigências específicas dos órgãos de fiscalização e controle.

7.11. Designar oficialmente um preposto para representá-la junto à Sergas.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.13. Verificar todas as informações recebidas.

7.14. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente Termo, mão-de-obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus prestadores de serviços.

7.15. Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da gestão contratual, a critério da Sergas, que não importem em variação do preço que será contratado, quando for o caso.

7.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados à Sergas.

7.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

7.19. Comunicar, imediatamente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Sergas.

7.20. Informar e orientar, sempre que solicitado, à Sergas e aos supervisores dos aprendizes sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de aprendizagem, por meio de reuniões, encontros ou palestras.

8. RESPONSABILIDADES DA SERGAS

8.1. A Sergas, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto.

8.2. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas no contrato.

8.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6. Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde.

8.8. Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem.

8.9. Comunicar a Contratada as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem.

8.10. Notificar a Contratada acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.11. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.

8.13. Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da Sergas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela área de recursos humanos das Sergas, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, com o auxílio da área jurídica da Sergas, as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

9.2. O recebimento e aceitação, pela Sergas, dos serviços prestados pela Contratada, não exclui a responsabilidade civil desta última, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo e em seus anexos.

Despacho Proc. Administrativo 2- 041/2021

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo - GERAD

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 25/01/2021 às 16:47:48

Segue para dar andamento e assinatura.

—

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Despacho Proc. Administrativo 3- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 26/01/2021 às 16:29:10

Setores (CC):

GERAD, GERHU

Vou elaborar o edital e enviar ao jurídico para emissão de parecer.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Despacho Proc. Administrativo 4- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/01/2021 às 11:19:34

Segue edital para emissão de parecer jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Edital_PE_03_21.pdf

Portaria_07_20.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	29/01/2021 11:20:21	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**